



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000230-7

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS
ENGENHEIROS AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2022 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.177.350/0001-00, com sede na Rua Piaui 72 / centro, Londrina -PR doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Marcos Vinicius Costa Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 9.701.215-6 da SSP/PR e CPF/MF nº 060.890.909-21, residente e domiciliado à Rua Antonio Alexandrino , 298, Cambe - PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2022/6-000195-3, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Cursos de ESG/Sustentabilidade Corporativa e ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 39.933,34 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) à ENTIDADE da seguinte forma julho/2023 R\$ 17.000,00,

setembro/2023 R\$ 22.933,34, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. Cursos de ESG/Sustentabilidade Corporativa e ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental, visto que a temática voltada à sustentabilidade corporativa tem se tornado um tema de relevante expressão. Empresas multinacionais estão em curso para cumprir metas de acordo com o que determina os conselhos internacionais voltados a sustentabilidade, mas as pequenas empresas não são exceção a essas metas. Portanto, existe uma necessidade dos profissionais de mercado em entender melhor o que é sustentabilidade de fato e como ela pode ser medida e gerenciado, como por exemplo, por métricas ESG e ISO 14.001, respectivamente. Quando se fala em ESG (Environment ou no português ambiental, social e governança) são poucas as fontes de indicadores que de fato definem métricas relevantes as empresas para que possam estar exercendo suas atividades dentro daqueles três pilares. Em outras palavras, já existe certa divulgação sobre o tema, mas em pratica as empresas ainda sofrem em como se adequar e quais são as melhores métricas ESG. Além disso, ao chegar num patamar operacional um pouco mais elevado, muitas empresas tem um déficit de gestão por não estarem adequadas ou tampouco conhecerem sistemas de gestão voltados ao meio ambiente, como por exemplo, a certificação ISO 14.001.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na

prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.933,34 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPIES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 19/05/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 19/05/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaues Rothbarth, Procurador(a)**, em 22/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 29/05/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1286799** e o código CRC **65DAA70B**.

Processo SEI! nº 2023/6-000230-7

Documento nº 1286799

Criado por [sergio.doerl](#), versão 2 por [sergio.doerl](#) em 19/05/2023 14:42:28.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000230-7

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 da SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais			29.177.350/0001-00
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Piaui 72 / centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Londrina	PR	86010-420	43-30141086
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Marcos Vinicius Costa Rodrigues			060.890.909-21
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
9.701.215-6 da SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização de Cursos de ESG/Sustentabilidade Corporativa e ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental.

3. OBJETIVO GERAL

Capacitar profissionais do sistema Confea/Crea quanto a temática de ESG e Sustentabilidade Corporativa, bem como a ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar curso sobre ESG e Sustentabilidade Corporativa com carga horária de 20 horas. Realizar curso sobre ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental com carga horária de 20 horas.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

ESG e Sustentabilidade Corporativa: Serão abordados os conceitos dos três pilares, environment (ambiental), social e governança e como podem ser aplicados nos mais diferentes tipos de empresas e segmentos. Ainda, serão discutidos os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU.

Conteúdo programático: entendimento do Conceito ESG sob a ótica de mercado; diagnóstico da sustentabilidade no mercado corporativo; entendimento dos ODS; como elaborar uma matriz de materialidade. Materiais a serem ofertados: apostila com o conteúdo do treinamento; estudos de caso; exercícios; e certificado.

ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental (SGA) Será feita uma capacitação completa para formação de auditor interno de ISO 14.001, além da exposição aos participantes dos requisitos da própria norma do SGA, dicas e técnicas de auditoria.

Conteúdo programático: interpretação dos requisitos da ISO 14.001; explicação ampla sobre aspecto e impacto ambiental (conceitos da norma) e perspectiva de ciclo de vida (conceitos da norma); interpretação dos requisitos da ISO 19001 (formação de auditores internos); exercícios de fixação. Materiais: apostila com conteúdo do treinamento (disponível em forma digital); estudos de caso; exercícios; e certificado.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 50 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Realização de aulas expositivas por parte do instrutor (a) com carga horária de 20 horas para cada curso, em auditório com espaço adequado, climatizado e equipamentos de áudio e vídeo, flipchart, lousa e pincel. Será disponibilizando aos participantes materiais de apoio conforme necessário e a cargo do instrutor. Os cursos serão no sistema presencial, com limitação de público, a até 30 participantes por curso, para melhor aproveitamento do conteúdo. Serão dois cursos de 20 horas cada, com temas de ESG e Sustentabilidade Corporativa e ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental. Antes da realização de cada curso, ou seja, no início de cada curso, será disponibilizado um espaço de fala de 15 a 20 minutos para o Crea-PR para apresentação sobre o sistema Confea/Crea, fiscalização, ART, ou outro tema que o representante do Crea-PR definir por interessante. Carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas por curso. Os cursos serão realizados num espaçamento entre dois meses no segundo semestre 2023, e serão realizados da seguinte maneira: Sexta-feira a noite, das 19h as 23h (4 horas), Sábado das 08h30 as 12h30 e das 14h as 18h (8 horas) e Domingo das 08h as 12h e das 13h as 17h (8 horas). A depender do instrutor (a), pode ser que os horários e dias sejam modificados, mas com cumprimento das 20 horas por curso.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 39.933,34 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2023.	70	Percentual
Atingir no mínimo a quantidade de 50 (cinquenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2023.	50	Numérico
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2023.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Divulgar o curso - ESG	Por meio de boletim eletrônico, e-mail dos associados, LinkedIn, Whatsapp, Instagram, Sympla	1	02/07/2023
Abertura de inscrições por meio digital - ESG	Abertura das inscrições pelo Sympla	30	03/07/2023
Contratação de instrutor(a) e profissional de jornalismo - ESG	Contratação de instrutor (a) e profissional de jornalismo, bem como definição com o instrutor da melhor data de aplicação do curso e reserva do local de aplicação do curso de acordo com a data proposta pelo instrutor (a)	1	03/07/2023
Encaminhamento de e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos de maneira a	Encaminhamento de e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos de maneira a lembrar sobre o curso	6	10/07/2023

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
relembrar sobre o curso - ESG			
Envio de e-mail/mensagem no whatsapp aos inscritos um dia antes do curso - ESG	Envio de e-mail/mensagem no whatsapp aos inscritos um dia antes do curso	1	20/07/2023
Realização do curso - ESG	Recepcionar instrutor (a) e inscritos, dar assistência ao instrutor (a) e inscritos durante a realização do curso e realizar a entrega das chamadas por dia e fichas de avaliação aos alunos.	1	21/07/2023
Impressão de certificados aos participantes - ESG	Imprimir o certificado dos participantes com frequência mínima de 50%	30	22/07/2023
Avaliar o curso - ESG	Tabular o resultado das fichas de avaliação e organizar as listas de presença	1	23/07/2023
Divulgar o curso - ISO 14.001	Por meio de boletim eletrônico, e-mail dos associados, LinkedIn, Whatsapp, Instagram, Sympla	1	01/08/2023
Abertura das inscrições por meio digital - ISO 14.001	Abertura das inscrições pelo Sympla	30	02/08/2023
Contratação de instrutor(a) e profissional de jornalismo - ISO 14.001	Contratação de instrutor (a) e profissional de jornalismo, bem como definição com o instrutor da melhor data de aplicação do curso e reserva do local de aplicação do curso de acordo com a data proposta pelo instrutor (a)	1	03/08/2023
Encaminhamento de e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos de maneira a relembrar sobre o curso - ISO 14.001	Encaminhamento de e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos de maneira a relembrar sobre o curso entre 07/08 a 11/09/2023	1	07/08/2023
Enviar e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos	Enviar e-mail/mensagens de whatsapp aos inscritos um dia antes do evento	1	14/09/2023

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
um dia antes do evento - ISO 14.001			
Realizar o curso - ISO 14.001	Recepcionar instrutor(a) e inscritos, dar assistência ao instrutor(a) e inscritos durante a realização do curso e realizar a entrega das chamadas por dia e fichas de avaliação aos alunos	1	15/09/2023
Imprimir o certificado dos participantes com frequência mínima de 50%	Imprimir o certificado dos participantes com frequência mínima de 50%	30	16/09/2023
Avaliar o curso - ISO 14.001	Tabular o resultado das fichas de avaliação e organizar as listas de presença	1	17/09/2023

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 39.933,34 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	ANPEA (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 1.446,12	R\$ 0,00	R\$ 1.446,12	Produção de conteúdo jornalístico sobre o evento, pré, durante e pós evento para os cursos ESG e ISO
2	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 172,20	R\$ 0,00	R\$ 172,20	Confecção dos certificados para os cursos ESG e ISO
3	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 50 pessoas)	R\$ 7.066,90	R\$ 0,00	R\$ 7.066,90	Locação de sala de treinamento para os cursos ESG e ISO
4	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 31.248,12	R\$ 0,00	R\$ 31.248,12	Contratação de instrutor(a) para

				os cursos ESG e ISO
TOTAL	R\$ 39.933,34	R\$ 0,00	R\$ 39.933,34	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 39.933,34 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
julho/2023	R\$ 17.000,00
setembro/2023	R\$ 22.933,34

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 19/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 19/05/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 22/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 29/05/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1286807** e o código CRC **E0DE3483**.

Processo SEI! nº 2023/6-000230-7

Documento nº 1286807

Criado por [sergio.doerl](#), versão 2 por [sergio.doerl](#) em 19/05/2023 14:44:25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a- Processo: P2022/026370-6; b- Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2022; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; e- Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2022; f- Objeto: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a suplementação do valor do contrato originário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção e abastecimento de veículos, via sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencentes, cedido e contratado por este Conselho; g- Suplementação de Valor: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 25% do valor do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CREA-MG. Contratado: Associação Esportiva e Recreativa Usipa. Fundamentação Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Protocolo: 1808159/2023. Objeto: Aquisição de espaço de estande para participação do CREA-MG na 33ª EXPOUSIPA. Valor: R\$21.840,00. Período: 19 a 21 de julho de 2023. Data da Assinatura: 30/05/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - UASG 389089

Nº Processo: 0061/2023. Objeto: Aquisição de computadores do tipo Notebook.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Www.crea-mg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00023-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARA EMILIA NOVAES MARINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 30/05/2023) 389089-22226-2023NE000237

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 389089

Nº Processo: 0053/2023. Objeto: Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível e de lavagem da frota do CREA-MG por um período de 24 meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Www.crea-mg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00024-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARA EMILIA NOVAES MARINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 30/05/2023) 389089-22226-2023NE000237

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2023/6-000211-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana. CNPJ: 78.956.679/0001-84. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da 4ª Edição da Revista Técnica de Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Miriam Elena Favaretto.

PROCESSO Nº: 2023/6-000212-5. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Orçamento em BIM, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Larissa Cogo Rover.

PROCESSO Nº: 2023/6-000213-6. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Acessibilidade Aplicada, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Larissa Cogo Rover.

PROCESSO Nº: 2023/6-000214-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Gestão Financeira e Precificação em Escritórios de Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Larissa Cogo Rover.

PROCESSO Nº 2023/6-000217-0. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon. CNPJ: 77.804.979/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da 1ª Edição da Revista Técnica sobre evolução da Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Carlos Roberto Wild.

PROCESSO Nº: 2023/6-000218-1. CONVENIADA: Associação Paranaense de Engenheiros Florestais. CNPJ: 80.182.421/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Fórum: A Importância da Engenharia Florestal: De Onde Viemos Para Onde Vamos, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Luiz Antonio Mota Nunes de Melo.

PROCESSO Nº: 2023/6-000219-2. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 1º Ciclo de Cursos Técnicos de Engenharia Ambiental,

de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2023/6-000221-6. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da 4ª Semana SAM - Semana de Sustentabilidade, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2023/6-000222-7. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná, CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso Auditoria e Perícia Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: João Augusto Barão Michelotto.

PROCESSO Nº: 2023/6-000223-8. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de Cursos na área de Perícias de Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: João Augusto Barão Michelotto.

PROCESSO Nº 2023/6-000224-9. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros Civis de Irati. CNPJ: 79.320.065/0001-74. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de BIM 4D para Gestão de Obras, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Robson Cavassim Raffo.

PROCESSO Nº: 2023/6-000227-2. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Conservação e Recuperação do Solo, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Junior.

PROCESSO Nº: 2023/6-000228-3. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Licitações e Serviços de Engenharia para Engenheiros, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Junior.

PROCESSO Nº: 2023/6-000230-7. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução de Cursos de ESG/Sustentabilidade Corporativa e ISO 14.001 - Sistema de Gestão Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2023/6-000231-8. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Produção de Abacate, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2023/6-000234-1. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do evento, Me Formei e Agora?, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva.

PROCESSO Nº: 2023/6-000235-2. CONVENIADA: Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá. CNPJ: 00.460.081/0001-02. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Geocast Crea-PR - Atividades Técnicas da Engenharia, Agronomia e Geociências, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Erivelto Alves Prudêncio.

PROCESSO Nº: 2023/6-000237-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Introdução ao BIM para Engenheiros, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior

PROCESSO Nº: 2023/6-000238-5. CONVENIADA: Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Simpósio Sobre Citricultura no Noroeste do Paraná, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

PROCESSO Nº: 2023/6-000241-0. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do AprumaCast, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014,



13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Wilson Gomes de Biazio.

PROCESSO Nº: 2023/6-000242-1. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Inspeções Prediais, sua regulamentação e as atividades de fiscalização pertinentes ao tema, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Silvério Candido da Silva.

PROCESSO Nº: 2023/6-000243-2. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de palestras, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Wilson Gomes de Biazio. Curitiba, 30 de maio de 2023 - Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR

AVISO DE RESCISÃO

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO - Processo de n.º 017.001788/2019-19. Com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, o CREA-PR torna pública a rescisão amigável do Contrato nº 97/C/2019, aditado por intermédio do instrumento de n.º 10/A/2021, firmado com Flávio Augusto Aimoto.

Curitiba, 30 de maio de 2023.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do CREA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.
GRUPO THERMO BR REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 12023319000111, processo 2023/7-001629-0.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:
LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIREL - CNPJ 28.231.650/0001-67 - 2023/7 - 01457-0.
SP-MS SOFTWARE EIRELI, 40791465000122 - 2022/7-038475-5.
WR7 ELETROMECHANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA CNPJ 36.505.460/0001-19 2022/7-031538-5.
O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 30 de maio de 2023.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do CREA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 389088

Nº Processo: 017.01257/2023-02. Objeto: Prestação de serviços de prorrogação do licenciamento de uso do programa de computador denominado Bitrix24, na modalidade Enterprise.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/389088-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO LUIS MARANGONI
Gerente de Suprimentos e Serviços

(SIASGnet - 30/05/2023) 389088-38663-2023NE800001

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 007/2023 - PGE Nº 006/2023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota por sistema informatizado, conforme especificações constantes no PGE Nº 006/2023, oriundo do PL nº 200204201-06/2023, partes integrantes da ARP, assim como na proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/05/2024. VALOR: R\$ 561.103,20. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Abertura de Recurso
A Comissão Permanente de Licitação do CREA-PI, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma predial da Inspetoria Regional de Oeiras-PI. A Comissão informa que as empresas: BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA E ÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, foram HABILITADAS no certame e que as empresas M. P. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA RASSA) E WN CONSTRUTORA LTDA foram inabilitadas. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I - Julgamento do Envelope 01 (Habilitação), bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada à Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina-PI. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, será marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, através de publicação no DOU, site do Conselho e email.

JOÃO EMILIO LEMOS PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Nº Processo: 01009720/2023. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo pick up e hatch. Edital: 31/05/2023. Abertura da Sessão Pública: 14/06/2023 as 14h. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do CREA-PI: www.crea-pi.org.br, por email:administrativo@crea-pi.org.br e também no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Contato fone: (86)-2107-9265 no horário comercial.

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 1.021/2023. Processo Administrativo: 2022400360. Contratante: CREA-RJ. Contratada: Montreal Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 16.783.376/0001-50. Objeto: Fornecimento, frete e entrega de 5 (cinco) veículos automotores (terrestre) de passageiros, modelo/tipo/ sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2023, fabricante/modelo Hyundai HB20 TGDl; cor: Branca; Prazo 13/04/2023 a 12/07/2023. Valor: R\$ 472.500,00. Empenho: 1225/2023, de 10/04/2023. Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.005. Data da assinatura: 13/04/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O CREA-SP, torna público o resultado da licitação Modalidade Concorrência nº 001/2023 - Tipo: Maior Oferta - Processo Administrativo nº L-002/2023, objeto: Alienação, pela maior oferta, mediante permuta, de imóvel localizado na avenida Rebouças, 1006 e 1028 no Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP de propriedade do CREA-SP. RESULTOU FRACASSADA - Arquite-se.

São Paulo, 30 de maio de 2023.
EVANDRO VIEIRA GONÇALVES
Gerente de Gestão da Contratação - GGC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Administrativo n. 005/2023. Processo n. 5892/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO, CNPJ: 26.753.608/0001-80; CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50. FUNDAMENTO: Credenciamento n. 001/2023 e Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2023, Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento do benefício de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme especificado no Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/05/2024. DANIEL IGLESIAS DE CARVALHO - Presidente do Conselho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 006/2022; CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO; CNPJ Nº 26.753.608/0001-80; CONTRATADA: ROCHA E SANTOS LTDA; CNPJ: 17.689.036/0001-27. FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. OBJETO: Renovação do contrato por doze meses. VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 01/06/2024. VALOR TOTAL: R\$ 57.536,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023. DANIEL IGLESIAS DE CARVALHO - Presidente do CREA/TO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas (CRF-AL) NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido para notificação de multa (pagamento ou apresentação de recurso, prazo de 15 dias corridos) e notificação de auto de infração ao art. 10º, alínea C e art. 24 da Lei 3.820/60 (apresentação de defesa no prazo de 5 dias corridos), conforme a Resolução CFF nº 566/12. Estes podem ser apresentados na sede do CRF-AL, situada na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 290, Farol, Maceió, AL ou na sua seccional. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. Os processos encontram-se disponíveis na sede do CRF-AL. Intimação para auto de infração (razão social, CNPJ, número do processo): GONÇALVES E SANTOS DROGARIA LTDA, 27594031000174, PAF 563/2022; ANA LUCIA FERREIRA EIRELI, 38180925000134, PAF 562/2022; ALMEIDA FARMA FARM DO TRABALHADOR, PAF 1170/2021; FARMACIA POPULAR SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA, 34379532000284, PAF 1171/2021; ALYSSON NIL CAVALCANTE BRITO EIRELI, 38344904000107, PAF 626/2022; RAFAEL MION C DA SILVA, 35884347000129, PAF 391/2022; THIAGO SABINO PEREIRA BEZERRA FARMA, 32772035000135, PAF 933/2022; Notificação de multa para pagamento ou apresentação de recurso (razão social, CNPJ, número do processo, valor): LISBOA DE BRITO E G.DE BRITO COM.VAR.DE MED LTDA, 27179362000229, 467/2022, R\$ 7.272,00; P H DOS SANTOS SILVA FARMACIA, 40202304000156, 608/2022, R\$ 3.636,00; PEDRO FERNANDO ALENCAR ALVES, 34425498000156, 708/2022, R\$ 1.818,00; A. V. GRANJA FARMACIA - ME, 12847162000491, 591/2022, R\$ 3.636,00; G VASCONCELOS DE SOUZA, 40518204000133, 896/2022, R\$ 3.636,00; FARMACIA A&D LTDA, 17410735000439, 1043/2022, R\$ 3.636,00; ALVES E COSTA FARMACIA LTDA - ME, 18066908000163, 1065/2022, R\$ 7.272,00; GUSTAVO LUCENA BARROS, 12373829000119, 921/2022, R\$ 7.272,00; PEDRO FERNANDO ALENCAR ALVES, 34425498000156, 242/2022, R\$ 1.818,00; MARGARIDA ARAUJO SILVA FARMACIA EIRELI, 03.772.651.445, 509/2022, 3.636,00; L C FERNANDES FARMACIA, 16780567000249, 797/2022, R\$ 3.636,00; WILLIAM DILSON CHAVES SANTOS, 33421332000107, 988/2022, R\$ 3.636,00; J RUAN LUNA TENORIO - ME, 19420.949/0001-79, 951/2022, R\$ 3.636,00; CLEIDE ANA CONCEICAO DA SILVA, 16500869000135, 305/2022, R\$ 7.272,00; WILLIAM DILSON CHAVES SANTOS, 33421332000107, 301/2022, R\$ 3.636,00; JOSE CICERO HENRIQUE FERREIRA, 70006010000110, 314/2022, R\$ 3.636,00; N. MARIA DE ASSIS SANTOS - ME, 05051309000124, 311/2022, 3.636,00; MARITZA THAYNAR MENDES BARBOSA ME, 13063358000105, 928/2022, R\$ 7.272,00; LUIZ EDUARDO DA SILVA MORAES - ME, 20149006000132, 897/2022, R\$ 7.272,00; J. LEITE E CIA LTDA - ME, 12332755000172, 334/2022, R\$ 3.636,00; NIVALDO AMADEU CAROZO LIMA JUNIOR, 22311065000190, 1144/2022, R\$ 7.272,00; N. MARIA DE ASSIS SANTOS - ME, 05051309000124, 1391/2021, R\$ 1.650,00; ADILSON RIBEIRO SILVA, 26691534000367, 549/2022, R\$ 1.818,00; E C B DA SILVA FARMACIA - EPP, 07500806000198, 103/2022, R\$ 7.272,00; SILVIA DA S MENDONCA, 35425710000148, 190/2022, R\$ 3.636,00; EVERALDO ARAUJO DOS SANTOS - ME, 12212416000152, 704/2022, R\$ 7.272,00; T LUCIO DA SILVA RANGEL DROGARIA, 36060186000111, 1462/2021, R\$ 1.650,00; SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, 12200259000165, 232/2022, R\$ 3.636,00; E H ANDRADE DE OLIVEIRA FARMACIA - ME, 27948027000167, 087/2022, R\$3.636,00; EDNEIDE F DA SILVA DROGARIA ME, 26073610000109, 1457/2021, R\$ 3.300,00; D A GONCALVES DOS SANTOS FARMACIA - ME, 21072190000122, 1320/2021, R\$ 3.300,00; FARMACIA DO TRABALHADOR PRECO BAIXO,

